



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano XI - Edição nº 01279 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DBC4E0139F372200D5FC63689593AECE

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 453/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO CREAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE ÍBIPEBA, VINCULADO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN-05-2024
- DISTRATOS DE CONTRATOS
- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº CCRD-01004-2021
- DISTRATO DO CONTRATO Nº CINC-0101-2024
- PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS CINC-0302-2022 E CCRD-0702-2021

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 17 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei n. 005, de 11 de abril de 2024)

**Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador do CREAS no âmbito da estrutura dos cargos comissionados do Município de Ibipeba, vinculado à Secretaria de Ação Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de **Coordenador do CREAS** no quadro de cargos comissionados e funções gratificadas do Município de Ibipeba, previsto na Lei n. 241-A, de 16 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n. 307, de 1º de julho de 2013 e pela Lei n. 314, de 27 de novembro de 2013.

Número de cargos	Denominação	Símbolo
01	Coordenador do CREAS	CC-3

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e vigentes da Secretaria de Ação Social e créditos próprios de programas assistenciais a nível federal e estadual.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos do cargo criado no *caput* do art. 1º são as constantes nas normas operacionais (NOB) e resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como as constantes na Lei Municipal n. 395, de 26 de novembro de 2021, que dispôs sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibipeba, por meio dos seus órgãos, conselhos e competências.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Art. 4º.** Para atendimento ao quanto disposto nesta lei, fica alterado o § 2º do art. 6º da Lei n. 241-A/2008, para inclusão do cargo de Coordenador do CREAS na composição dos cargos vinculados à Secretaria de Ação Social, incluindo-se, ainda, no Anexo I da mencionada Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibipeba-Bahia em, 17 de abril de 2024.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Inexigibilidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-05-2024 EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 0101032024 **Contrato nº** CIN-0501-2024. **Contratante:** Município de Ibipeba - BA. **Contratada:** JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.435.294/0001-08. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços profissionais de advocacia, com consultoria e assessoria jurídica, junto aos setores administrativos, tributos e controle interno, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. **Vigência:** 01/03/2024 a 31/12/2024. **Valor Global:** R\$ 100.00,00 (Cem mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 24202 - Secretaria de Administração; Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Fonte de Recurso: 1500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Ibipeba - BA, 01 de março de 2024.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024, segundo os termos do artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0101032024, que foi inexigível a licitação em razão da natureza singular da contratação dos serviços de empresa especializada para execução dos serviços profissionais de advocacia, com consultoria e assessoria jurídica, junto aos setores administrativos, tributos e controle interno, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa JOSE CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 31.435.294/0001-08, no valor total de R\$ 100.00,00 (Cem mil reais).

Ibipeba – Ba, 01 de março de 2024.

Demostenes de Sousa Barreto filho  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0206-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E IASMIM MENDES DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **IASMIM MENDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.467.865-29, inscrita no COREN-BA sob o nº 529.025, residente na Rua Barão do Rio Branco, Sn, Centro, Ibipeba, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0206-2021**, referente ao Processo nº 0513012021, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba – BA, (PSF Francolino Francisco de Souza – Lagoa do cedro).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0208- 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E ISADORA MIRANDA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **ISADORA MIRANDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 034.730.225-43, inscrita no COREN-BA sob o nº 526.973, residente na Rua Belo Horizonte, Sn, Centro, Barro Alto, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0208-2021**, referente ao Processo nº 0513012021, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba – BA, (PSF Josefa Pacheco de Souza – Pov. Alto da Vereda).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.



# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0209- 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E MARIA JOZIANE ALVES BARRETTO DA SILVA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **MARIA JOZIANE ALVES BARRETTO DA SILVA**, CPF nº 047.252.615-48, inscrita no COREN-BA sob o nº 523.761, residente na Rua Floresta, Nº 137, Centro, Ibipeba, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0209-2021**, referente ao Processo nº 0513012021, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba – BA, (PSF Albino José da Rocha – Pov. Olhos D'água do Badú).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0210- 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E JURACEMA MALAQUIAS SOARES.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **JURACEMA MALAQUIAS SOARES**, CPF nº 026.628.405-10, inscrito no COREN-BA sob o nº 362.302, residente na Rua Porfirio Paiva, Sn, Pov. Lagoa Grande, Ibipeba, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0210-2021**, referente ao Processo nº 0513012021, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba – BA, (PSF Auri Alves Barreto – Pov. São Tomé).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0211- 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E MARÍLIA BARBOSA MALAQUIAS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **MARÍLIA BARBOSA MALAQUIAS**, CPF nº 041.691.625-28, inscrita no COREN-BA sob o nº 358.539, residente na Rua Castro Alves, Pov. Lagoa Grande, Ibipeba, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0211-2021**, referente ao Processo nº 0513012021, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba – BA, (PSF Amadeu Batista de Sousa – Lagoa Grande).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0212- 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E KARINE FALCI VIEIRA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **KARINE FALCI VIEIRA**, CPF nº 465.500.988-82, inscrita no COREN-BA sob o nº 562.678, residente na Rua do Campo, Sn, Distrito Mirorós, Ibipeba, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0212-2021**, referente ao Processo nº 0513012021, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba – BA, (PSF Ormezina Maria da Conceição – Distrito Mirorós).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.



# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0219- 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E DIANA BATISTA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **DIANA BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF nº 023.292.215-25, inscrita no COREN-BA sob o nº 000.352.083, residente na Rua Agenor Eduão, 89, Centro, Ibipeba, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0219-2021**, referente ao Processo nº 0513012021, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba - BA (PSF Francolino Francisco de Souza – Pov. Lagoa do Cedro).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0224- 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E POLIANA FERREIRA MALAQUIAS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **POLIANA FERREIRA MALAQUIAS**, CPF nº 276.680.048-40, inscrita no COREN-BA-000.322.427, residente na Rua Alfredo Pereira de Andrade, Nº 81, Centro, Ibipeba, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0224-2023**, referente ao Processo nº 0130012023, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba – BA, (PSF – Anita Marques – Sede do Município).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0223-2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E MATEUS PEREIRA SANTOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **MATEUS PEREIRA SANTOS**, CPF nº 045.521.095-02, inscrito no COREN-BA-533.856, residente na Rua 12 de Maio, Sn, Pov. São Tomé, Ibipeba, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0223-2023**, referente ao Processo nº 0130012023, cujo objeto é a prestação de serviços como enfermeira no Município de Ibipeba – BA, (PSF Albino José da Conceição – Pov. de Olhos D'Água do Badu deste Município).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por interesse administrativo, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia/Ba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 01 de março de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03  
Número do Contrato: CCRD-01004-2021.

CRENCIAMENTO Nº CRD-004-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada: BEATRIZ QUEIROZ DE MATOS SANTOS, CNPJ: 20.267.031/0001-10 - Objeto: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ao contrato CCRD-01004-2021. Prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por um período de 10 (Dez) meses consecutivos, contados a partir de 11/03/2024, passando a vencer em 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 2º, art. 60 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3ª do Contrato. Data de Assinatura: 01/03/2024.



# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº CINC-0101-2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIPEBA E RAIRA FRANCA FIGUEIREDO ROCHA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.714.803/0001-50, situado à Praça 19 de Setembro, nº 02, centro, Ibipeba, legalmente representado por seu prefeito Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 704.474.975-53 e RG nº 07.719.184-61 – SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de São Tomé, Ibipeba, Bahia;

CONTRATADA: **RAIRA FRANCA FIGUEIREDO ROCHA**, CPF nº 063.498.765-80, inscrita no CRO BA-CD-20438, residente na Rua E, Recanto das Arvores, Nº 14, Centro, Irecê, Bahia.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso I, da lei 14.133/2021, RESCINDIR o Contrato de nº **CINC-0101-2024**, referente ao Processo nº 0131012024, cujo objeto é a prestação de serviços no Município de Ibipeba – BA, (PSF Anita Marques – Sede).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão em razão de interesse público, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Justiça de Barra do Mendes/Ba – Seção Judiciária da Bahia, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Ibipeba/Bahia, 08 de abril de 2024.

## DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito de Ibipeba/Ba

**MUNICÍPIO DE IBIPEBA**

CNPJ 13.714.803/0001-50

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N.º

\_\_\_\_\_

CPF N.º

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Credenciamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02  
Número do Contrato: CINC-0302-2022.

CRENCIAMENTO Nº 003-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada: ORTOLAB CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 07.550.790/0001-28 - Objeto: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ao contrato CINC-0302-2022. Prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por mais um período de 257 (Duzentos e cinquenta e sete) dias, contados a partir de 18/04/2024, passando a vencer em 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 2º, art. 60 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4ª do Contrato. Data de Assinatura: 11/04/2024.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03  
Número do Contrato: CCRD-0702-2021.

CRENCIAMENTO Nº CRD-007-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada: R O DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 05.337.863/0001-72 - Objeto: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ao contrato CCRD-0702-2021. Prorrogação do prazo para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, por mais um período de de 253 (Duzentos e cinquenta e três) dias, contados a partir de 22/04/2024, passando a vencer em 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 2º, art. 60 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4ª do Contrato. Data de Assinatura: 11/04/2024.